

LEI Nº 1.430

DE 02 DE MAIO DE 1988

"Reconhece de Utilidade Pública a Igreja de Banco de Areia, 5º Distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública a Igreja de Banco de Areia, com sede à Rua Juracy, 165, Banco de Areia, Mesquita, 5º Distrito.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
02 de maio de 1988.**

Projeto n.º 05 / 88

Jam Mendes.

Publicado 03 / 05 / 88

W. Gontual.